

Artur Orlando (1858-1916) e as antecipações das ciências ambientais no Brasil*

Marcela Varejão**

RESUMO. Ernst Haeckel, biólogo, mencionou pela primeira vez em 1868 o termo *ecologia* e dele a área social fez uso soberbo, numa "dança de partes interagentes" que vai da ecologia humana à geografia humana, até as atuais sociologia ambiental e ecoantropologia. Artur Orlando (1858-1916), membro ativo da Escola do Recife, integrou ao patrimônio filosófico-jurídico deste movimento crítico preocupações ecológico-humanistas e uma espécie de "análise geoambiental das instituições sociais", ampliando assim noções e institutos jurídicos à luz de influências européias ilustradas neste escrito.

Palavras-chave: Ecologia. Sociologia Ambiental. Artur Orlando.

1 - Ambiente nordestino e paradigmas europeus nas décadas de reelaborações de idéias

Artur Orlando da Silva, nascido em 1858 e falecido em 1916, oriundo do nordeste do Brasil, foi jornalista, sociólogo, crítico literário e jurisconsulto¹.

* Comunicação apresentada no XIV Congresso AHILA, *Europa y América: Paralelismos en la distancia*, Universitat Jaume I, Castellón (Espanha), 20 a 24 de setembro de 2005, Simpósio 5: *Ideas, intelectuales y paradigmas ideológicos europeos en América Latina, 1850-2000*.

** Marcela Varejão é Doutora em Sociologia do Direito pela Università degli Studi di Milano (Itália). Professora de Direito Ambiental e Direitos Humanos, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB e da UFPE.

Seus múltiplos interesses e profissões refletiam a luta pela sobrevivência de intelectuais diante das dificuldades universitárias com os velhos professores dos tradicionais cursos de Direito: luta inevitável, sendo Artur Orlando membro do movimento contestador das doutrinas filosóficas, sociais e políticas, nascido dentro da faculdade de Direito do Recife, a "Escola do Recife". O movimento foi ativo no nordeste do Brasil de 1865 até as primeiras décadas do século XX e conseguiu emancipar a mentalidade científica brasileira da influência francesa e dos laços coloniais ainda vigentes mesmo após a independência do Brasil em 1822.

No âmbito da contestação da Escola do Recife, coube a Artur Orlando as primeiras menções, feitas por brasileiros, no Brasil, sobre as relações entre homem e ambiente². Essas preocupações de Orlando eram

¹ Cf. sobre Tobias Barreto, a Escola do Recife, e especialmente as referências germânicas de Tobias, a sua "Alemanha ideal", Mario G. Losano. *Un giurista tropicale. Tobias Barreto fra Brasile reale e Germania ideale.* Laterza, Roma—Bari: Laterza, 2000. 321 pp.p., bem como o Cap. III do meu livro: Marcela Varejão. *Il positivismo dall'Italia al Brasile. Sociologia del diritto, giuristi, legislazione (1822-1935).* Giuffrè, Milano: Giuffrè, 2005. XI-465 pp.p.

² No volume: ~~Artur~~Arthur Orlando, ~~Brazil. A terra e o homem~~Brazil, a terra e o homem. Recife: Empr. d'O Tempo, Recife—1913. 206 pp.p. Sobre a variação do nome "Artur" no texto: é citado doravante com "h", quando transcrevo as referências bibliográficas oitocentistas onde o nome surge dessa forma, e sem "h", quando as referências bibliográficas mais recentes assim o indicam, ou eu mesma refiro-me ao autor, no texto ou nas notas. Mesma situação para o nome de Clovis Bevilacqua, com acento ou sem acento. Embora o tema nunca tivesse sido mencionado antes, e o chefe da Escola, Tobias Barreto, até negasse a existência de um certo tipo de sociologia do positivismo ortodoxo. Porém, "[...] a Escola do Recife não era un rígido conjunto de princípios, uma sistematização definitiva de idéias, mas, ao invés,

inusitadas no contexto inicial e predominantemente filosófico-jurídico da Escola do Recife ao final do século XIX. Inusitadas, em primeiro lugar, porque a Escola nascera na Faculdade de Direito sob a égide da libertação filosófica dos mencionados modelos franceses, também útil como base para a crítica política. Inusitadas, ainda, porque o país estava tomado pelas preocupações de uma monarquia politicamente instável num contexto de independências generalizadas no restante do continente; e porque, depois de 1889, o país estava tomado pelas preocupações de uma República ainda politicamente instável, sedimentada de qualquer forma no poder político oriundo da anterior monarquia: era exatamente o poder da devastação ambiental, provocada pelas monoculturas agrícolas (açúcar, café) e por uma estéril industrialização que, contraditoriamente, mantinha no poder especialmente os latifundiários dessas mesmas monoculturas agrícolas, e não tanto a classe média. Boa parte da oligarquia imperial, efetivamente, no Brasil,

uma orientação filosófico-progressista que não impedia a cada um de pesquisar por conta própria e de ter idéias autônomas, desde que orientadas cientificamente”: ~~Clovis~~ ~~Clovis Bevilaqua~~ ~~Bevilaqua~~, *História da Faculdade de Direito do Recife*, ~~Francisco Alves~~, Rio de Janeiro; Belo Horizonte—São Paulo—Belo Horizonte: ~~Francisco Alves~~, 1927, ~~vol. II~~, p. 121. De fato, ao comentar o volume *Propedeutica politico-jurídica* (Ed. da Empresa do "Diário de Pernambuco", Recife, 1900), de Arthur Orlando, Bevilaqua aponta este destino do direito com relação ao ambiente: "E como o meio kosmico é um poderoso modificador da organização da vida dos grupos humanos, ha de a jurisprudencia dedicar um capitulo de seu codigo sobre as transformações do direito. Foi essa these seductora que inspirou ao grande Jhering o seu canto de cysne, a *Prehistoria dos indo-europeus*": Clovis Bevilaqua, *A propedeutica politico-juridica de Arthur Orlando. A cultura acadêmica*, Recife, a. 1, v. 1, set./out. 1904. tomo I, fasc. II, p. 114.

continuou na gestão da coisa pública na conservadora república positivista.

No plano metodológico, os estudos desse jurista nordestino sobre o ambiente se explicam, porém, especialmente, enquanto resultado da adoção por Orlando do método da classificação geral dos fenômenos sociais do sociólogo belga Guillaume De Greef³. De fato, na Escola do Recife, na qual ninguém pretendia estar vinculado a dogmas científicos, Artur Orlando e Sílvio Romero, seu colega de academia, logo deram-se conta de que a via para estudar de modo completo as instituições jurídicas passava através da sociologia, tomada em seu sentido comteano heterodoxo⁴, e não naquele da doutrina

³ Guillaume De Greef (1842-1924), sociólogo belga, professor de sociologia na Livre Universidade de Bruxelas. Fundou a Nova Universidade na mesma cidade, na qual ensinou até o falecimento. Seus principais trabalhos são: *Introduction à la sociologie*, ~~2 vols.~~, Bruxelles: [s.n.], 1886-1889, 2 v.; *Le transformisme social. Essai sur le progrès et le règles des sociétés.*, Paris: Ancienne Librairie Germer Baillièrre et Cie. - Felix Alcan, Paris-1895, 520 pp.p. Este último volume está presente na biblioteca da Faculdade de Direito do Recife, freqüentada por ~~Artur~~ Artur Orlando.

⁴ O adjetivo *heterodoxo* refere-se à divisão ocorrida nos estudos comteanos após sua morte: *heterodoxos* eram aqueles seguidores do seu discípulo, Émile Littrè, vinculado ao Comte cientificista do *Curso de Filosofia Positiva*; *ortodoxos* eram designados os seguidores do seu discípulo Pierre Laffitte, muito influente no ambiente intelectual do Rio de Janeiro e vinculado às idéias do *Sistema de Política Positiva* de Comte, origem da mística "Religião da Humanidade". Definitivamente, é preciso esclarecer: é impossível falar de apenas um "positivismo" no Brasil, como se tivesse havido no país uma única e homogênea corrente de pensamento. O positivismo (sociológico) no Brasil foi, no Nordeste, *heterodoxo* e reelaborador das idéias cientificistas européias e especialmente *emancipador* dos modelos preexistentes. Por ele (sua adoção ou até pela rápida recusa de sua aceitação), o Brasil progrediu intelectualmente na formação de uma

ortodoxa de Comte vigente no Rio de Janeiro. No caso do ambiente, Orlando deu mais alguns passos nessa linha de raciocínio e aplicou a classificação de De Greef à influência da natureza sobre o comportamento humano e jurídico.

Classificar as ciências, seguindo um modelo fundamentado no positivismo comteano, interessava porque assim era possível submeter o conhecimento a uma escala de relações do mais simples ao mais complexo. Nesse contexto, lógica e matemática dão lugar a dois objetos de conhecimento, natureza e sociedade. Existem, por essa ótica, ciências de transição entre esses dois mundos, como a antropologia, a etnografia e a lingüística. Logo depois, por complexidade, viria a ciência sociológica, na qual reentrariam os restantes fenômenos sociais, inclusive o ambiente.

A questão da classificação das ciências fazia vislumbrar, então, para a Escola do Recife, um horizonte mais amplo: aquele do desenvolvimento da sociedade do *status* ao *contrato*, das sociedades menos democráticas às sociedades mais democráticas, das sociedades com menos liberdade às sociedades com mais liberdade. E assim, o estudo do ambiente, no início, vinculava-se à crítica política em torno do maior ou menor grau de liberdade no país. A produção do dano ao ambiente era naturalmente vinculada à classe política dominante e conservadora, antes e depois da República.

Assim, sem a classificação de Guillaume De Greef, introduzida no panorama filosófico brasileiro por Artur

específica mentalidade nacional. No Sudeste, o Brasil foi positivista ortodoxo, e aqui o positivismo teve natureza *fundacional* da república brasileira. Difícil encontrar outro Estado na América do Sul onde *esta* divisão (que assinala também uma divisão de perspectiva filosófica) tivesse ocorrido de forma tão nítida.

Orlando, nenhum estudo ambiental de natureza científica poderia ter iniciado no Brasil.

Ambiente e direito estavam, então, entrelaçados em Artur Orlando por força de uma concepção filosófica herdada de Tobias Barreto (que, por sua vez, colheu-a em Ernest Haeckel⁵), segundo a qual "[...] o indivíduo e a sociedade não são entidades distintas e opostas, sucede que a sociedade não se compõe exclusivamente de unidades humanas, é uma combinação binária de pessoas e coisas. Da combinação do território e da população é que resulta a existência das nacionalidades. Assim, o indivíduo, ao mesmo tempo factor e producto da sociedade, não é seu elemento unico: ha ainda o meio physico que, associado ao homem, forma a sociedade. Bem se vê que a natureza inorganica entra com sua quota de materia para a constituição das sociedades [...]. Para ver como a natureza inteira, organica e inorganica, se

⁵ Ernst Heinrich Philipp August Haeckel (1834-1919). Tobias Barreto foi um dos primeiros a divulgar Haeckel e a filosofia monista no Brasil, para aplicá-la ao direito: como faz ver [BevilaquaBevilaqua](#), antes de Tobias, e não obstante que os trabalhos de Haeckel já circulassem entre os jovens, ninguém imaginava que desta teoria pudesse surgir uma concepção geral para o fenômeno jurídico: [Clovis Clovis BevilaquaBevilaqua](#), *Juristas filosofosfilosofos*, [Bahia](#): Livraria Magalhães, [Bahia](#)-1897, p. 23. "O admiradíssimo Haeckel teve um conhecimento indireto do pensamento de Barreto, e julgou-o positivamente", afirma Losano, que percorre as justas dimensões deste juízo. Haeckel, efetivamente, expôs este juízo em duas revistas berlinenses, e Tobias expôs o mesmo para cessar os equívocos provocados com errôneas incompreensões do idioma alemão, conforme faz ver Losano. O juízo de Haeckel inclui Tobias "[...] na raça dos grandes pensadores e dos trabalhadores incansáveis". As duas menções a Haeckel estão no detalhado volume de Mario Losano, *Un giurista tropicale. Tobias Barreto fra Brasile reale e Germania ideale*, cit., pp. 44 e 77-78.

socializa, basta abrir um código e ler qualquer de suas páginas. O leitor se convencerá facilmente de que o direito não é senão uma socialização de três ordens de relações, físicas, fisiológicas e psíquicas, que se prendem, se ligam, se combinam e se penetram reciprocamente". Por essa perspectiva, filosofia e ciência estavam, sim, em esferas distintas, mas não se moviam em campos inimigos⁶.

Ilustrada assim a base cientificista específica europeia de Orlando e De Greef, interessa analisar a seguir os nexos imediatos entre os primeiros estudos hoje caracterizados como "humano-ecológicos" no Brasil e autores europeus.

Antes, porém, uma premissa: o inusitado do tema "ambiente" no contexto filosófico-jurídico ocorria também porque seus raros estudiosos estavam inevitavelmente localizados, como Orlando, num ou noutro dos dois centros de maior expressão jurídico-social do Brasil: Recife e São Paulo.

De fato, enquanto Artur Orlando produzia uma espécie de ecologia humana e jurídica⁷ no Nordeste, por

⁶ ~~Artur~~Arthur Orlando, *Brazil. A terra e o homem* *Brazil, a terra e o homem*, cit., p. 9. Em 1904, num comentário ao volume de Arthur de Araújo Jorge sobre a "filosofia biológica", Orlando mencionava exatamente o fato de que as conquistas da ciência não significam uma perda para a filosofia; Arthur Orlando, *Philosophia biologica. A Cultura Acadêmica*, Recife, a. 1, v. 1, set./out. 1904. tomo I, fasc. II, p. 281.

⁷ A expressão *ecologia humana* vê a luz pela primeira vez em 1921 – ocasião em que se cria a chamada "Escola de Chicago", que desenvolve a ecologia urbana – no volume de Robert E. Park e Ernest W. Burgess, *An Introduction to the Science of Sociology*, Chicago: University of Chicago Press, Chicago–1921. "No 'nível ecológico', na

exemplo, entre 1898 e 1928, as crônicas literárias, quase poesias nativistas, de um outro nordestino mestiço, Henrique Maximiano Coelho Neto (1864-1934), estiveram na vanguarda das lutas ambientais em São Paulo e no Rio de Janeiro. Não poucas vezes, os escritos de Coelho Neto utilizavam como fundamento das próprias argumentações as preocupações telúricas dos primeiros positivistas

vida humana atua um processo espontâneo, não intencional, contínuo, que leva os seres humanos a desenvolverem inconscientemente uma organização biótica interdependente, e a se distribuírem, juntamente com suas instituições, ordenadamente em um espaço. É o processo de competição, que é inconsciente e constante" [...] A ecologia humana interessa-se, então, pela formação de 'comunidades', isto é, pela atuação do processo de 'competição' e pelas relações simbióticas que esta desenvolve e modifica; enquanto que a Sociologia se interessa principalmente pela formação de 'sociedades', isto é, pelo processo de 'comunicação' e pelas relações morais que esta desenvolve e modifica. A ecologia humana interessa-se, então, pela competição entre indivíduos, raças e instituições humanas, e pelas conseqüências desta competição": Donald Pierson (~~org.~~);(Org.). *Estudos de Ecologia Humana. Tomo I. Leituras de Sociologia e Antropologia Social.*; São Paulo: Livraria Martins-Editôra, São Paulo-1948, pp.p. 13-15. Em [ArturArtur](#) Orlando, viceja, em síntese, o estudo específico da seguinte conseqüência dessa "competição institucional", apontada por Pierson: "[...] a transformação de grupos de população em 'comunidades', cujas partes são organizadas funcionalmente num sistema de interdependências intrincadas, mas continuamente mutáveis" (p. 15). Alguns ecólogos vêem na ecologia humana apenas uma extensão da ecologia originária, híbrida de métodos das ciências sociais e naturais, macrociência que amplia continuamente seu objeto, e por isso é tomada por uma crise de método com termo ainda imprevisível. Hoje [se](#) reconhecem-se dois campos da ecologia humana: 1. a ecologia humana que estuda as relações da população e da organização social com o ecossistema; 2. a ecologia humana que estuda as relações do meio ambiente e da tecnologia com o ecossistema.

comteanos no Brasil⁸, mesmo considerando que, no início do século XX, o positivismo na Europa desde muito já havia sido substituído no plano filosófico.

O contexto de Coelho Neto, porém, ainda era visivelmente positivista: nele, a terra era a exteriorização da Pátria, conceito caro e peculiar nas iniciais preocupações sociais do positivismo da Primeira República iniciada em 1889. A terra seria – afirmava Coelho Neto – defendida pelo agricultor, quando educado⁹, também do ponto de vista ambiental, assim como havia sido defendida pelos intelectuais na França da Restauração, que em 1827 recebera um dos primeiros códigos florestais na Europa. A esse propósito, são mencionados por Coelho Neto¹⁰ como exemplo de teoria européia "vanguardista" Eugène Delettre, Descombes, Boppe e Jolyet¹¹.

⁸ Cf. o volume de Eulálio de Oliveira Leandro (~~org.~~)(Org.). *Coelho Neto e a ecologia no Brasil 1898-1928*, ~~Ética Editora, Imperatriz, (MA) (Maranhão); Ética Editora, 2002,~~ 237 pp.p. Na p. 156, ~~este~~ livro traz o discurso de Coelho Neto na Câmara dos Deputados em 23 de outubro de 1915, no qual o parlamentar remonta ao positivista Alberto Torres (1865-1917), que desenvolve uma argumentação segundo a qual a política agia de modo desordenado e contrário ao progresso social: símbolos maiores dessa desordem eram as evidentes distorções entre homem e meio natural, sempre presentes no Brasil desde a colonização.

⁹ Henrique Maximiano Coelho Neto, em Eulálio de Oliveira Leandro (~~org.~~)(Org.). *Coelho Neto e a ecologia no Brasil 1898-1928*, cit., p. 130.

¹⁰ Henrique Maximiano Coelho Neto, em Eulálio de Oliveira Leandro (~~org.~~)(Org.). *Coelho Neto e a ecologia no Brasil 1898-1928*, cit., p. 126.

¹¹ Tais autores são hoje praticamente desconhecidos e necessitam de uma sucessiva pesquisa sobre suas biografias e bibliografias pessoais: Eugène Delettre (abade Delettre, 1797-1850?); (J.M, linguista?)

Ao próprio Artur Orlando, de fato, não é estranho o conceito de "pátria", substituindo aquele de "país", ou de "território brasileiro". O conceito de "pátria" nasce, segundo os positivistas, onde o organismo social substitui o indivíduo, e ao útil individual é substituído o bem-estar social e a solidariedade. Mais do que uma vinculação afetiva que o conceito de "pátria" possa denotar em Artur Orlando, revela-se neste particular – como em Coelho Neto – sua atinência à escola positivista de fundação das ciências sociais no Brasil¹². E, no caso específico de Artur Orlando, ele incorporava aquela específica cultura da natureza, que na metade do século XX caracterizar-se-á como "geografia humana"¹³, e no século XXI recebe o

Descombes; (Antoine) Jolyet (Baillièrre, co-autor – juntamente com Lucien Boppe – do *Traité pratique de sylviculture: les forêts*, Paris: ~~[s.n.]~~, 1901, XI-488 pp-p.); (Lucien, 1834-1907?) Boppe.

¹² No Brasil positivista ortodoxo, um dos seus principais expoentes, Raimundo Teixeira Mendes (1855-1927), na sua intransigência dogmático-positivista, imaginava uma pátria como intermediária entre a família e a humanidade, capaz de regenerar os costumes políticos e fazer substituir o direito pela moral positivista. Cf. Marcela Varejão, *Il positivismo dall'Italia al Brasile. Sociologia del diritto, giuristi, legislazione (1822-1935)*, cit., p. 168 [e sseg](#).

¹³ Vidal de La Blanche, ao saudar o volume de Jean Brunhes, *Geografia Humana*, perante a Académie de Sciences Morales et Politiques, afirmava, na sessão de 7 de junho de 1911 (Séances et Travaux de l'Académie des Sciences morales et politiques, Compte rendu, 71. ano, 1911, 2a. série, pp-p. 117-120): "O nome de *geografia humana*, que sem dúvida será preferido ao de *antropogeografia*, lançado por Frédéric (Friedrich, na verdade) Ratzel, bem exprime uma das questões que há longo tempo preocupavam o espírito humano: a das relações entre o homem e a terra [...]. As pretensões da geografia humana ultrapassam o problema da geografia política e o da geografia econômica, com as quais somos tentados a confundi-la. Ela abarca a ambas num programa mais vasto, eivado de caráter filosófico [...]". Como matérias-objeto da geografia humana, Brunhes selecionou os

nome de "sociologia ambiental"¹⁴, "ecologia humana"¹⁵, e por vezes especificando-se depois em "antropologia ambiental"¹⁶ e "ecologia jurídica"¹⁷.

seguintes fatos, para ele *essenciais*, entre os quais estabelecia uma classificação: a) os fatos de ocupação improdutivo do solo, casas e caminhos; b) os fatos de conquista vegetal e animal, culturas e criação de gado; c) os fatos de economia destrutiva, devastações vegetais e animais, explorações minerais. "Essa classificação – explicava Vidal de La Blanche – se apóia na idéia de *superfície*; visa aos objetos pelos quais se manifesta nessa superfície a ação do homem; deixa de lado o estudo dos grupos coletivos que caracterizam a distribuição da humanidade sobre a terra". Eis assim que Vidal de la Blanche esclarece o conceito de geografia humana⁷ e é mencionado pelo próprio Jean Brunhes entre os testemunhos da sua obra: Jean Brunhes, *Geografia humana*.⁷ Abreviada e atualizada por Mme. Mariel Jean-Brunhes Delamare e Pierre Deffontaines, Editora—Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, Rio de Janeiro—1962 [traduzida da 3a. edição francesa resumida: édition abrégée, Paris: PUF, Paris—1956], pp. 20-21.

¹⁴ A sociologia ambiental possui uma carreira de cerca de trinta anos fora do Brasil. A disciplina surge a partir dos anos em torno a 1970, quando os problemas ambientais atingiram a dramaticidade e a relevância social necessária para que se sentisse a necessidade de aprofundá-los com os métodos críticos da sociologia. Não obstante isso, a opinião dos seus estudiosos em âmbito internacional é a de que ainda se apresenta fluida no seu objeto de estudos. O ambiente, nela, é cortado de forma transversal, mas suficientemente articulada para conferir-lhe o olhar agudo, essencial e inconfundível, sobre a chamada "crise ambiental" e os aspectos da vida social que nela mais repercutem. Cf., por exemplo, as explicações de Luigi Pelizzoni e de Giorgio Osti, La sociologia dell'ambiente, Bologna: Il Mulino, Bologna 2003,⁷ 321 pp.p. Ao apresentar o modelo básico para uma "sociologia ecológico-evolutiva", o espanhol Ernest García o compõe da seguinte forma: uma *Base de características sociais e culturais anteriores* → influenciando os seguintes componentes, que, por sua vez, reciprocamente interagem, nessa ordem: *Ambientes biofísico e social* ↔ *Características sociais e culturais* ↔ *Herança genética comum da espécie*: Ernest García, *Medio ambiente y sociedad. La civilización industrial y los límites del planeta*.⁷ Madrid: Alianza Editorial, Madrid—2005, p. 103,

apoiando-se no volume: Gerhard Emmanuel Lenski - Patrick Nolan - Jean Lenski, *Human Societies: an Introduction to Macrosociology*, 7th edition, New York: McGraw-Hill, New York-1995, XVIII-525 pp-p.

¹⁵ A ecologia humana é "[...] fundamentalmente, uma tentativa de investigação dos processos pelos quais o equilíbrio biótico e o equilíbrio social se mantêm uma vez alcançados, e dos processos pelos quais, quando o equilíbrio biótico e o equilíbrio social são perturbados, se faz a transição de uma ordem relativamente estável para outra" (Robert E. Park, *Ecologia humana*, p. 36) Tem pontos em comum com a geografia humana: a) a geografia trata de *lugar*, a ecologia de *processo*. Localização, como conceito geográfico, significa a posição na superfície da terra; localização, como conceito ecológico, significa a posição num agrupamento espacial de seres humanos interatuantes ou de instituições humanas inter-relacionadas" (Roderick D. McKenzie, *Matéria-objeto da Ecologia humana*, p. 38). Sobre este particular ver ainda: Harlan H. Barrows, *Geography as Human Ecology*, "Annals of the Association of American Geographers", XIII, March 1923, pp. 1-14. Alguns conceitos e processos ecológicos são: o paradoxo da população; demografia; migração e mobilidade; organização ecológica e adaptação ao ambiente; aspecto ecológico das instituições; organização e desorganização sociais como processos de metabolismo. Cf. as citações e temas mencionados em Donald Pierson (~~org.~~)(Org.). *Estudos de Ecologia Humana*, Tomo I: *Leituras de Sociologia e Antropologia Social*, cit.

¹⁶ "L'ecoantropologia si pone, nel quadro delle scienze umane, come settore disciplinare nuovissimo e importante. Essa guarda e studia con occhio antropologico, ossia insieme umanistico e assiologico, olistico e globale, l'ecologia presa come disciplina pur essa globale e devoluta ai rapporti pensati e praticati nei comportamenti delle società e culture umane verso la natura nei suoi molteplici aspetti: vegetali, animali, geofisici, paesaggistici, etc. [...] È bene a questo punto sottolineare l'importanza enorme della componente religiosa nella storia dell'ecologia": Vittorio Lanternari, *Ecoantropologia. Dall'ingerenza ecologica alla svolta etico-culturale*, Edizioni Dedalo, Bari: Dedalo, 2001, pp-p. 11 e 17.

De fato, Artur Orlando utilizava o ambiente para nele descobrir sugestões filosófico-jurídicas destinadas a questionar os objetos jurídicos e suas respectivas teorias convencionais: da análise desses seus estudos da realidade ecossistêmica, bem como da conjunta análise das suas obras filosófico-jurídicas, percebe-se, por exemplo, a ampliação de concepções convencionais como as de direito subjetivo, propriedade e soberania, bem como a descoberta de um mais vasto raio de incidência jurídica, que iria das "[...] interações entre direito e ciência, como relação entre proposições descritivas e prescritivas, aos problemas da relação entre causalidade natural e causalidade jurídica, que comparece como central em tema de responsabilidade ambiental". Comparecem ainda em semente nos estudos de Orlando idéias que viriam a firmar-se na atualidade do século XXI: por exemplo, uma idéia de "[...] normatividade da incerteza e a correlacionada idéia de cientificidade da prudência, que é talvez o caráter mais inédito que a reflexão ecológica introduz"¹⁸.

¹⁷ Alguns filósofos do direito tentam adequar o sistema jurídico às exigências de tutela e proteção ambiental através de um resgate da tradição jusnaturalista à luz da crise ecológica, realizando generalizações, partindo do sistema jurídico-político até alcançar o plano mais alto de generalizações de qualquer sistema e, dali, descer por outra via até os ecossistemas. Assim, dizem, poder-se-ia medir o grau de adequação de tal sistema às exigências sociais específicas da área ambiental. Ver, sobre o assunto, a nota seguinte e José Luiz Serrano Moreno, *Ecología y derecho: principios de derecho ambiental y ecología jurídica*, Granada: Comares, Granada-1992, pp.p. 40-42.

¹⁸ Mariachiara Tallacchini desenvolve na Itália um panorama das relações atuais entre ecologia e filosofia do direito, no qual se reconhecem muitos dos temas tratados por ~~Artur~~ Artur Orlando. A justificação dada pela autora à própria pesquisa poderia ter sido

Eis assim que, ultrapassada no Brasil a questão do método sociológico do final dos Oitocentos, em 1913 Orlando escreve um volume de 207 páginas, publicado em Recife e intitulado *Brazil, a terra e o homem*¹⁹. O título exprimia a união naturalmente generalizante entre disciplinas ambientais hoje especializadas. Dentro da reelaboração nacional das ciências realizada no Brasil, de fato, não cabia mais a hierarquia entre as matérias que as classificações europeias previam: estas, de fato, implicavam-se reciprocamente na geração do fato social.

No volume *Brazil, a terra e o homem*, unem-se, mais uma vez, os vários interesses do autor, que não nega sua origem jurídica, mesmo estudando influxos naturalistas: Orlando apresenta aqui uma noção de direito vinculada à natureza orgânica e psicológica da sociedade brasileira, e sobretudo à adaptação de tal estrutura orgânica ao ambiente. Segundo Orlando, reina uma completa interdependência no universo, do mesmo modo pelo qual o corpo é dotado de interdependentes qualidades físicas, orgânicas e psíquicas²⁰.

Assim, onde antes Tobias Barreto, chefe da Escola do Recife, caracterizara o direito como produto da cultura,

também a de Orlando: "o direito, por sua natureza, se move a partir de uma interpretação ecológica da natureza, mas não a assume em chave normativa, e central nisto tudo resta o ponto de vista humano, ainda que representativamente ampliado em âmbito sistêmico": Mariachiara Tallacchini, *Diritto per la natura. Ecologia e filosofia del diritto*, Torino: Giappichelli, Torino-1996, pp.p. 2-3.

¹⁹ Arthur Orlando, *Brazil. A terra e o homem* *Brazil, a terra e o homem*, Recife: Empr. d'O Tempo, Recife-1913, 207 pp.p.

²⁰ Arthur Orlando, *Brazil. A terra e o homem* *Brazil, a terra e o homem*, cit., pp.p. 10-11.

ancorado na recém-descoberta cultura alemã²¹, Orlando caracteriza o progresso social (também jurídico) como

²¹ Carla Faralli recorda como também Vilfredo Pareto (1848-1923) tenha ilustrado exatamente a dupla face dos fenômenos sociais, uma "forma objetiva que estabelece relações entre objetos reais e uma forma subjetiva que estabelece relações entre estados psíquicos: Carla Faralli, *Diritto e scienze sociali. Aspetti della cultura giuridica italiana nell'età del positivismo*.⁷ Bologna: Clueb, Bologna-1993, p. 85. A autora cita o volume de Vilfredo Pareto, *Un'applicazione di teorie sociologiche*.⁷ [S.l.: s.n.], 1900, p. 401. Não consta porém que Vilfredo Pareto tenha sido estudado por Tobias Barreto, mas o estudioso italiano está presente com regularidade nas principais bibliotecas brasileiras. Cf. Elke Koch Weser-Amassari, *La comunicazione interculturale nelle scienze sociali: Italia e Brasile 1850-1930*, em Filippo Barbano - Carlos Barbé - Mariella Berra - Elke Koch Weser-Amassari, *Sociologia, storia, positivismo. Messico, Brasile, Argentina e Italia*.⁷ Milano: Franco Angeli, Milano-1992, p. 236.

Tobias Barreto utilizou um tipo semelhante de subdivisão para propor sua famosa idéia de direito como produto cultural: "Quando afirmamos que o direito é um produto da cultura humana, referimo-nos ao fato que ele é um dos muitos efeitos deste enorme processo de constante melhoria e enobrecimento da humanidade: processo que iniciou com o homem e que terminará somente com ele; processo que, por outro lado, não é distinto do processo da história": tradução de Tobias Barreto, *Programa de introdução ao estudo do direito*, em italiano, em apêndice ao artigo de Mario G. Losano *La scuola di Recife e l'influenza tedesca sul diritto brasiliano*, "Materiali per una storia della cultura giuridica", IV, 1974 [~~pp-p~~. 323-415], p. 394.

E completava Tobias noutra obra: "A sociedade, que é o grande aparato da cultura humana, deixa-se afigurar sob a imagem de uma tãa immensa de relações synergicas e antagonicas; é um systema de *regras*, é uma rãde de *normas*, que não se limitam ao mundo da acãõ, chegam até os domínios do pensamento. *Moral, direito, grammatica, logica, civilidade, polidez, etiqueta, etc, etc*, são outros tantos corpos de doutrina, que tem de commun entre si o caracter de *normativo*. Não basta obrar ou proceder *correctamente*, é preciso sentir *correctamente*, e ainda mais: pensar *correctamente*, fallar *correctamente*, escrever *correctamente*... Como se vê, um vasto systema de *correccões* - o que vale dizer: - um vasto systema de *selecções*. Corrigir é

produto de uma cultura social²² voltada para a preservação da natureza e para o estudo científico do que ele chama de "temperamento etnográfico" do indivíduo.

Artur Orlando passa, então, a estudar os vários componentes sociais do ser humano, para demonstrar que na teoria de Darwin estava intrínseca não apenas a idéia da determinação externa do ser, mas também um tipo de determinação e de organização "interna", através da qual se explicam certos fatos a seguir elencados²³:

seleccionar. E tudo isto é obra da cultura em lucta com a natureza [...]. Todos nós vivemos a tecer sempre de novo os laços, que nos prendem. O direito é o fio vermelho, e a moral o fio de ouro, que atravessa todo o tecido das relações sociaes. Um direito *natural* tem tanto senso, como uma moral *natural*, uma *grammatica natural*, uma civilidade *natural*, pois que todas estas *normas* são efeitos, são inventos *culturaes* [...]. Dizer, como já por vezes tenho dito, que o direito é um producto da cultura humana importa negar que elle seja, segundo ensinava a finada escola racionalista e ainda hoje sustentam os seus posthumos sectarios, uma entidade metaphysica, anterior e superior ao homem. Semelhante proposição [...] oppõe á velha teoria, visionaria e palavresa, do chamado *direito natural*, a moderna doutrina positiva do direito oriundo da fonte commun de todas as conquistas e progressos da humanidade, em seu desenvolvimento histórico": *Glosas heterodoxas á um dos motes do dia, ou Variações antisociológicas*, no seu *Questões vigentes de philosophia e de direito*, com uma ~~uma~~ introdução de ~~Artur~~ Arthur Orlando. Livraria Fluminense Editora, Pernambuco 1888, respectivamente, pp. 59 e p. 143, ora no meu volume, Marcela Varejão, *Il positivismo dall'Italia al Brasile. Sociologia del diritto, giuristi, legislazione (1822-1935)*, cit., p. 358.

²² Cultura aqui parece ter o sentido de "comportamento total", variável segundo latitudes e épocas.

²³ Arthur Orlando, ~~Brazil. A terra e o homem~~ *Brazil, a terra e o homem*, cit., p. 69.

a) a terra e as influências da crosta terrestre sobre a existência humana, seja a existência econômica que diz respeito aos materiais de construção, seja a existência higiênica, que diz respeito à água como elemento de vida: a geologia determinaria, assim, o curso da história²⁴;

b) a flora e a fauna, de um ponto de vista pioneiro para a época. Pela primeira vez, utiliza-se o termo “œcologia”, como a chama Orlando²⁵, e sua influência nas várias zonas geográficas brasileiras, por ele originalmente subdivididas segundo circunscrições naturais, e não políticas²⁶;

²⁴ Arthur Orlando, *Brazil. A terra e o homem*Brazil, a terra e o homem, cit., p. 31.

²⁵ Ao que consta, Orlando foi o primeiro no Brasil a utilizar este termo: Arthur Orlando, *Brazil. A terra e o homem*Brazil, a terra e o homem, cit., p. 35.

²⁶ "Depois dos trabalhos de André Rebouças sobre *zonas agrícolas*, e de Sylvio Romero sobre *zonas sociais*, já é tempo de se tentar uma classificação natural de zonas geográficas, de acordo com a idéia do meio e a noção de *optimum* biológico ou *maximum vegetal* e *animal*, de conformidade com os achados da *œcologia*, e de harmonia com as vistas largas de Köppen sobre climatologia, considerada em função da meteorologia, da geologia, da orographia, da hidrographia, da zoographia e da phytographia": Arthur Orlando, *Brazil. A terra e o homem*Brazil, a terra e o homem, cit., p. 86. Um estudo sobre as zonas geográficas brasileiras foi publicado por Orlando pela primeira vez em Zonas geográficas brasileiras, Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, v. XIII, 1908, São Paulo, 1911. p. 311-328. O estudo conta com uma nota da redação que, ao final, anexa os elogiosos comentários de Sílvio Romero sobre o escrito de Orlando, além de uma romeriana "classificação das plantas úteis" (de valor social ou comercial) predominantes no Brasil (p. 326-327), enviados por Romero em carta à própria redação, destinada a influenciar a classificação do próprio Orlando nos estudos seguintes.

c) enfim, explica-se o homem de várias regiões (o índio do Amazonas, o senhor de *engenho* de Pernambuco, os mestiços na Bahia; os teuto-brasileiros em Santa Catarina, os *garimpeiros* em Minas Gerais, os habitantes “paleobrasileiros” do Mato Grosso), que contribuíam com suas peculiaridades para um Brasil complexo, mas em si luxuriante²⁷.

Artur Orlando tinha previsto escrever seu volume em três partes, mas obrigado a interromper-se na segunda parte, por problemas de saúde, dos quais faleceu em 1916. A parte que falta no volume teria ocupado o espaço teórico destinado ao chamado *ambiente social*, que estaria subdividido em fronteiras, imigração e colonização; instrução e saúde públicas, exército e marinha; meios de comunicação e transportes terrestres, marítimos e aéreos; ciências, letras e artes; direito, moral e religião; autores brasileiros, como Clóvis Bevilacqua, Oliveira Lima, João Cabral e outros; análises do panamericanismo ao panhumanismo no Brasil, num percurso de utopia da paz universal.

2 - Artur Orlando e os estudiosos europeus em matéria ambiental

Em Artur Orlando, eram instrumentais, como teorias européias de base para interpretar o fenômeno social dentro de um contexto naturalista, o darwinismo, bem como o finalismo de Rudolph von Jhering. Jhering, jurista germânico introduzido no Brasil com sucesso pela própria Escola do Recife, atribuía ao *habitat* a causa das transformações contínuas dos povos indo-europeus. Não

²⁷ Arthur Orlando, *Brazil. A terra e o homem*~~Brazil, a terra e o homem~~, cit., pp-p. 95 set. seq.

por acaso, aliás, o filho de Rudolph von Jhering, o polidrico Hermann von Jhering, teve brilhante carreira de ecologista no Brasil e "[...] a ecologia atual encontra nos seus escritos uma antecipação rigorosamente científico-experimental"²⁸. Orlando antecipava essas orientações da forma seguinte: "É da comunhão da terra e do homem, da combinação do território e da população, que surge a sociedade; mas não basta esta interpretação global, resta determinar o traço característico da fenomenalidade social, considerada esta como producto da fusão de todos os elementos: físicos, orgânicos e psíquicos".

A essa altura, Artur Orlando passa a outra fonte europeia, para completar o raciocínio: o escolhido é o estudioso russo Kourkonov. Esclarece Orlando que, para Kourkonov,

[...] o fator social por excelência é o futuro, da mesma sorte que o presente no mundo psíquico e o passado no mundo orgânico. 'Um monte de pedras' - escreve o distinto professor de Petersburgo - 'se mantém por um tempo indeterminado, enquanto as condições de equilíbrio não são perturbadas, ao passo que os seres vivos têm um desenvolvimento, uma história, uma embriologia, que é determinada segundo as forças que receberam desde o início de sua formação [...] Os indivíduos não pereceram pelo acaso, mas porque gastaram toda a sua energia na luta contra as condições exteriores de vida'. Na sociedade, não se dá esse esgotamento, porque os indivíduos são

²⁸ Mario G. Losano estuda em detalhes a vida de Hermann von Jhering (1850-1930) também como um precursor da ecologia no Brasil (não obstante as perseguições que o estudioso alemão sofreu no país) no Cap. VII do seu volume *Un giurista tropicale*, cit., pp. 135-162. A citação está na p. 141.

substituídos uns pelos outros, guiados e inspirados sempre por uma força nova – o futuro. [...] a influência decisiva é a imagem do futuro. Daí três fatores sociais: as circunstâncias presentes, as condições passadas e as influências futuras. Entre as circunstâncias presentes se salientam o solo e o clima; entre as condições passadas, o costume e as tradições; entre as influências futuras, as tendências e as aspirações por um lado, e por outro, as descobertas e as invenções. Assim as nacionalidades, além do solo, clima, costumes e tradições, supõem novas idéias, novas vocações, novas descobertas, novas invenções, que constituem todas a mais poderosa alavanca de progresso – o Ideal²⁹.

Mas essa era apenas uma das suas fontes européias para o estudo da natureza no volume *Brazil, a terra e o homem*.

Ao explicitar a geologia da América do Sul e do Brasil, Orlando utiliza os estudos de Arnold Guyot, James Dana, Bourcharde, Orville Derby³⁰, para constatar o caos

²⁹ ~~Arthur~~ Arthur Orlando, *Brazil. A terra e o homem* *Brazil, a terra e o homem*, cit., p. 16, retomado em ~~Arthur~~ Arthur Orlando, *Ensaio de crítica*, com ~~uma~~ introdução de Antonio Paim, Grijalbo – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, ~~São Paulo~~ 1975, p. 288. Na introdução de Antonio Paim (pp.p. 7-27) a ~~este~~ este volume, encontra-se uma ampla bio-bibliografia de ~~Arthur~~ Arthur Orlando. Para a biografia de Orlando, ~~Cf.~~ também Ely Behar, *Vultos do Brasil. Dicionário bio-bibliográfico brasileiro ilustrado*, São Paulo: Livraria Exposição do Livro, ~~São Paulo~~ 1963, p. 158.

³⁰ (Arnold Lucien, 1807-1884?) Guyot; James (Dwight, 1813-1895) Dana; Orville (Adalbert, 1851-1915) Derby. ~~Es~~ Estes autores deverão ser analisados em detalhes com o auxílio das obras de referência em

das definições geológicas brasileiras, em prejuízo especialmente da economia nacional: pela primeira vez – e nisto novamente Artur Orlando é precursor – surge a reivindicação de ordem na natureza modificada pelo homem, associada às suas conseqüências econômicas. Nesse âmbito, Orlando cita expressamente sua fonte mais relevante, o sociólogo belga Guillaume De Greef, para relacionar uma lei específica da natureza inorgânica às condições de existência e de evolução das sociedades³¹. De Greef surge novamente páginas adiante, para a argumentação de Orlando segundo a qual se a civilização ocidental segue, como informa De Greef, a direção do sistema orográfico europeu, de leste para oeste, o rio Amazonas estaria então destinado a ser o eixo regulador dos destinos do Brasil, com repercussões internacionais³². Eis assim outro tema atual antecipado no final dos Oitocentos pela teoria européia e recebido na visão ambiental do Brasil de Artur Orlando: a importância da água na geopolítica internacional. Aliás, também o tema de uma geopolítica ambiental em geral é recente³³.

Berlim e em Munique, vista a dificuldade para melhor identificá-los nos dias de hoje.

³¹ ~~Artur~~Arthur Orlando, ~~Brazil. A terra e o homem~~Brazil, a terra e o homem, cit., p. 25.

³² ~~Artur~~Arthur Orlando, ~~Brazil. A terra e o homem~~Brazil, a terra e o homem, cit., p. 31.

³³ Os novos estudos de "geopolítica ambiental" focalizam as interconexões entre as novas contradições econômicas e tecnológicas derivadas do ambientalismo organizado no plano internacional e do moderno consumismo. Em busca do controle dos usos industriais da natureza, o capitalismo corporativo e o ambientalismo organizado colidem a propósito das condições do consumo e da titularidade da

No capítulo II do seu volume, Orlando cita, para o estudo da flora e fauna, por sua vez, os mais atualizados estudiosos estrangeiros da época: Léon Laloy³⁴, Mortonne, Fernand Denis, Arthur Mangin³⁵, Emmanuel Liais³⁶,

gestão dos fins materiais e dos meios utilizados pelos mercados globais. Várias intersecções entre grupos socialmente organizados surgiriam na atualidade, derivadas do fato de que nem todo consumo é anti-ecológico (uniões entre ambientalistas e consumidores); nem todo empresário é poluidor (uniões entre ambientalistas e alguns empresários e entre empresários e consumidores); nem todo ambientalista é anti-comercial (uniões entre ambientalistas e empresários). Nesse âmbito, as nuances ideológicas se aplainam em nome da pesquisa de uma finalidade para a Natureza. Cf. sobre esse assunto o artigo de Timothy W. Luke, *Toward a Green Geopolitics. Politicizing Ecology at the Worldwatch Institute*, em Klaus Dodds – David Atkinson (edited by), *Geopolitical Traditions. A Century of Geopolitical Thought*. London: Routledge, London—New York 2000, pp.p. 353-371. Ver ainda as pressuposições geopolíticas em questões ambientais em Simon Dalby, *Environmental Security*. Minneapolis: London: University of Minnesota Press, Minneapolis—London 2002, pp.p. 239 pp.p., especialmente o Cap. 4, *Geopolitics and History: Contexts of Change*, pp.p. 63-82.

³⁴ Léon Laloy (1867-1910?).

³⁵ Provavelmente, o zoólogo francês Arthur Mangin (1824-1887), autor, entre outros volumes de sucesso, de *Les mystères de l'océan*, Tr., ed., and enl. from the French of Arthur Mangin, by the translator of "The bird" [W.H.D. Adams], with 130 illustrations by W. Freeman and J. Noël, new ed., rev., with 130 illus. by W. Freeman and J. Noël, T. Nelson and sons, London – New York 1868, [VIII]-XII, [13]-470 pp.p.

³⁶ Emmanuel Liais (1826-1900), naturalista, conhecedor das peculiaridades do ambiente brasileiro, escreveu, entre outros, trabalhos sobre o rio São Francisco, a convite do Imperador do Brasil: *Hydrographie du haut San-Francisco et du rio das Velhas*. Paris: B. L. Garnier, Paris—1865, 2 p.l., 26 p., 1 l., 20 maps; *Traité d'astronomie appliquée et de géodésie pratique comprenant l'exposé des méthodes suivoies dans l'exploration du Rio de S. Francisco*. Paris: Garnier frères, Paris

Geoffroy de Saint-Hilaire³⁷, Edmund Perrier³⁸, Hugo von Mohl³⁹, Antoine Bechamp⁴⁰, Friedrich Ratzel⁴¹, alguns dos

1867. XXIV-584 pp.p.; *Hydrographie du Haut San-Francisco et du Rio Das Velhas; ou, Résultats au point de vue hydrographique d'un voyage effectué dans la province de Minas-Geraes*, Ouvrage publié par ordre du Gouvernement impérial du Brésil et accompagné de cartes levées par l'auteur avec la collaboration de Eduardo José de Moraes et Ladislao de Souza Mello Netto. Paris: Garnier frères, Paris-1865. 26 pp.p.; *Climats, géologie, faune et géographie botanique du Brésil*. Paris: Garnier frères, Paris-1872. VIII-640 pp.p.

³⁷ Étienne Geoffroy Saint-Hilaire (1772-1844), naturalista, formado em direito, estudou ainda medicina e ciências em Paris. Ensinou zoologia vertebrada no Jardins des Plantes, depois denominado Musée National d'Histoire Naturelle, em Paris. Acompanhou a campanha de Napoleão no Egito em 1798 e dali trouxe várias espécies para a França, depois estudadas pelo naturalista Georges Cuvier (1769-1832) e apontadas como prova de uma não ocorrida evolução.

³⁸ Talvez o zoólogo Edmond Perrier (1844-1921).

³⁹ Hugo von Mohl (1805-1872?), naturalista germânico. Escreveu, entre outras obras, *Grundzüge der Anatomie und Physiologie der vegetalischen Zelle*. Braunschweig: F. Vieweg und Sohn, Braunschweig-1851. 152 pp.p. (trad. inglesa: *Principles of the Anatomy and Physiology of the Vegetable Cell*. Translated by Arthur Henfrey, London: J. Van Voorst, London-1852. VIII-158 pp.p.

⁴⁰ Provavelmente, Antoine Béchamp (1816-1908), autor de *Les microzymas dans leurs rapports avec l'hétérogénie, l'histogénie, la physiologie et la pathologie*. Paris: J.-B. Baillière, Paris 1883. XXVIII-992 pp.p.

⁴¹ O geopolítico alemão Friedrich Ratzel (1844-1904), autor da teoria do "espaço vital", não era desconhecido de ~~Artur~~Artur Orlando, que menciona o seu volume *Anthropogeographia* (2. Auflage, J. Engelhorn, Stuttgart 1899; 1a. ed., 1882) na p. 188. O filósofo do direito italiano Mario Losano tem estudado a revivescência da geopolítica e dela traça um quadro substancioso nos seguintes ensaios: *La geopolitica*

quais eméritos concededores do Brasil da época⁴². Artur Orlando, aqui, recusa a extensão, de moda naquele

nazional-socialista e il diritto internazionale dei "grandi spazi", "Materiali per una storia della cultura giuridica", XXXV, 2005, n. 1, pp. 5-63; *La teoria nazional-socialista dei "grandi spazi" dall'Europa al Giappone*, Associazione Italiana per gli Studi Giapponesi. Atti del XXVIII Convegno di Studi sul Giappone, Milano, 16-18 settembre 2004, Cartotecnica Veneziana, Venezia 2004, pp. 115-130; *Diritto e potere: la geopolitica brasiliana negli anni del governo militare (1964-1984)*, em Heleno Taveira Tôres (Coord.), *Direito e poder nas instituições e nos valores do público e do privado contemporâneos*. Estudos em homenagem a Nelson Saldanha, Barueri: Manole, Barueri-2005, pp. 64-104.

Parte deste quadro encontra-se no artigo de Losano nesta mesma revista (p. 12), onde o próprio Ratzel é mencionado: Mario Losano, *A geopolítica, da Alemanha nacional-socialista à América Latina: os casos da Argentina e do Brasil*. Neste artigo, Losano enfatiza a ligação da teoria política com os princípios naturais: "O espaço vital é a área na qual pode desenvolver-se um ser vivente, planta, animal, ou homem. O ponto de partida de Ratzel é, assim, a geografia botânica e zoológica; porém, nas suas obras a luta pelo espaço que garante a sobrevivência é descrita também com referência às grandes batalhas da história".

A recepção de Friedrich Ratzel no Brasil é ilustrada na tese de doutorado na USP, setor de geografia humana (mas também classificado pelo catálogo da USP como geopolítica brasileira), de João Phelipe Santiago, *A questão nacional na geografia ratzeliana e sua assimilação no pensamento social brasileiro na República velha*, São Paulo: USP, São Paulo-2005, 289 pp.

⁴² Além de Lamarck, Darwin, Haeckel e outros pontos cardeais das ciências filosóficas, em outros capítulos do volume Orlando menciona, por exemplo, Choë, pp. 66-67; o naturalista (Henri) Milne-Edwards (1800-1885); Serres; o naturalista Fritz Müller; o naturalista Charles Robin, p. 71; (Johann Friedrich, 1781-1833?) Meckel, p. 72; Bourdeau, p. 75; o muito conhecido historiador (Francisco Adolpho de, Visconde de Porto Seguro) Varnhagem, Eschewege, p. 180, o naturalista (Karl Friedrich Philipp) von Martius, (1794-1868), p. 186; o botânico Achille Richard (1794-1852). Existe na biblioteca da USP um volume sobre o

período, de conceitos meramente ecológicos (como o de "plantas parasitas") aos fenômenos sociais, recusando de certa forma também a aceitação de um tipo de *Naturphilosophie* que impunha o estudo das categorias orgânicas – encontradas no estudo da natureza – à cultura, à sociedade e ao Estado⁴³.

ramo brasileiro da família do naturalista Fritz Müller: C. Fouquet, *Ramo brasileiro da família do Dr. Fritz Müller: sábio decifrador da natureza do Brasil*, São Paulo: Gutenberg/Becker, São Paulo-1947.

⁴³ Cf. a rubrica "Naturphilosophie", em Edward Craig (General Editor), *Routledge Encyclopedia of Philosophy*, Routledge, TJ International Ltd, Padstow, Cornwall, 1998. Este tipo de filosofia – com grande impacto no movimento Romântico – aceitava, basicamente, a unidade de mente e matéria, através da qual as leis da natureza eram detectadas. Teve grande influência na ciência, na filosofia e na literatura praticamente até 1928, com o volume *The Logical Construction of the World*, de Rudolf Carnap. Uma das principais correntes deste tipo de filosofia adotava a idéia da unidade da natureza e de suas forças, o que não significava redução a mecanicismo, mas conduzia, isto sim, à explicação de que o mundo inorgânico havia sido concebido como produto de um inerente processo orgânico natural. Essa visão da unidade da natureza foi efetivamente influenciada pela ênfase de Goethe na busca pelos recantos orgânico e inorgânico da natureza.

O contexto naturalista controverso, mas nada banal, dos séculos XVIII e XIX foi resumido pelo historiador da ciência E. R. Russell, da forma seguinte: "Is function the mechanical result of form, or is form merely the manifestation of function or activity? What is the essence of life – organization or activity?" Enquanto o naturalista Georges Cuvier fundou a escola "funcionalista de biologia orgânica, [...] with his insistence on animals as functionally integrated wholes", Geoffroy continuava a tradição "formalista" da biologia, iniciada por Georges-Louis Leclerc, Comte de Buffon (1707-1788), continuada por Goethe, Lamarck e outros estudiosos. "In his 1818 book *Philosophie anatomique*, Geoffroy asked the question: 'Can the organization of vertebrated animals be referred to one uniform type?' The answer for Geoffroy was yes: he saw all vertebrates as modifications of a single

É nesse mesmo capítulo, de fato, que o termo "ecologia" é usado provavelmente pela primeira vez no Brasil, como foi dito, para definir, mais do que as *situações*, as *interações* entre homem e ambiente⁴⁴. E assim é que

archetype, a single form. Vestigial organs and embryonic transformations might serve no functional purpose, but they indicated the common derivation of an animal from its archetype. Cuvier insisted that similarities between organisms could only result from similar functions, writing in 1828, 'If there are resemblances between the organs of fishes and those of the other vertebrate classes, it is only insofar as there are resemblances between their functions'. This viewpoint is diametrically opposed to Geoffroy's view; he wrote in 1829: 'Animals have no habits but those that result from the structure of their organs; if the latter varies, there vary in the same manner all their springs of action, all their faculties and all their actions':

Disponível em:
 <<http://www.ucmp.berkeley.edu/history/hilaire.html>>₇₂
 Acesso em: 18-~~nov.11~~-2005.

⁴⁴ No melhor sentido do que hoje se entende por ecologia, isto já em 1913. Haeckel mencionou pela primeira vez em 1868 (alguns, porém, assinalam esta data em 1866, outros ainda em 1869) o termo "ecologia", no seu volume *Natürliche Schöpfungsgeschichte* (8^a. edição: Berlin: Georg Reimer, ~~Berlin~~-1889₇₂ XXX-832 pp-p.; *História da criação dos seres organizados segundo as leis naturais*, Porto: Chardron de Lello, ~~Porto~~-1911), para designar uma subdisciplina da zoologia (e, portanto, com relativa tranqüilidade epistemológica, como afirma Serrano Moreno), que estuda as correlações entre os organismos que vivem juntos numa mesma localidade e as respectivas adaptações ao meio no qual vivem. Configura-se em Haeckel, pois, a noção de ecossistema, ainda que sem a complexidade dos elementos autorreguladores, a ela atribuída pelo mundo atual. Ecologia, assim, como ciência, não como ideologia. Cf. José Luiz Serrano Moreno, *Ecología y derecho: principios de derecho ambiental y ecología jurídica*, cit., p. 28. Haeckel, sabe-se, teve enorme influência na Escola do Recife. Deste termo, a área social fez uso, numa "dança de partes interagentes" que vai da ecologia humana à geografia humana, até as atuais sociologia ambiental e antropoecologia (ou ecoantropologia): de fato, passados mais de cem anos da definição de Haeckel, para a ecologia, "l'Homme est une

Artur Orlando ingressa no mundo do ambiente, fazendo-o acompanhar da relevância da escolha política (e sua efetivação) na planificação ambiental, sempre associada à política sanitária: escolha que, segundo ele, deve ser a de, em primeiro lugar, fazer "viver mais e morrer menos", antecipando em palavras simples – através da análise geográfica dos mais distantes territórios brasileiros, como o Acre – uma espécie de desenvolvimento sustentável com planejamento interinstitucional⁴⁵ que encontra divulgação

espèce qui, comme les autres, entretient d'innombrables relations de tous ordres avec le milieu qui l'entoure. Il fait donc partie du champ de la science écologique, mais en même temps son action sur le milieu de plus en plus importante à mesure que progressent les techniques, relève indiscutablement de choix politiques. Délimiter les domaines, dédramatiser leurs nécessaires interférences, développer une recherche qui non seulement fasse progresser le savoir mais aussi éclaire toujours davantage les choix que les hommes font pour l'Homme, tel est le réel enjeu du débat sur l'Ecologie": Maxime Lamotte – Patrick Blandin, rubrica "L'Ecologie", em Sylvain Auroux, (dirigé par), *Les notions philosophiques. Dictionnaire*, Paris: Presses Universitaires de France, Paris-1990.

⁴⁵ "Certamente não se confundem a exploração das minas e a cultura da terra, mas também não reina entre ellas antagonismo. O divorcio que ainda hoje se pretende estabelecer entre a propriedade mineira e a rural tem sido talvez o nosso mais funesto erro economico"[...] (p. 175). Temos a amarga experiencia da desassociação das duas propriedades, agrícola e mineira, nos tempos colonias e do Imperio. Esta separação tem sido a causa efficiente da tortura secular, interminada, da vida economica nacional" (p. 180). E, ao mencionar a questão da imigração (cujos problemas assemelham-se aos dos sem-terra atuais), enfatiza: "Não basta fazer do immigrante um proprietario para enraizal-o no solo; trata-se, sobretudo, de lhe melhorar a condição, não somente no ponto de vista da segurança e garantias de bem estar, mas ainda sobre a relação do respeito, e dignidade da personalidade humana [...] o que se deve ter muito em vista, afora a satisfação das necessidades materiaes, é elevar o nivel intellectual e moral do operario rural para interessal-o no

internacional somente a partir dos anos Noventa do século XX:

Jhering definiu o direito o complexo de condições existenciaes da sociedade asseguradas coactivamente, isto é, pelo poder publico, ao que Tobias Barreto juntou - e evolucionaes. Ora, que outra cousa é hoje a hygiene senão o complexo das condições existenciaes e evolucionaes da sociedade, asseguradas por uma coacção publica? Não bastaria distribuir pelos seringaes grandes quantidades de quinino, acompanhadas de minuciosos preceitos sanitários. Estas medidas certamente produziriam bons resultados mas, por si sós, seriam insufficientes. É preciso, sobretudo, organizar a educação e a tutela sanitarias, de modo a defender os interesses da collectividade contra a ignorancia, a incuria ou a imprudencia de quem quer que seja, de tal sorte que no valle do Amazonas, onde, segundo a previsão de Humboldt, mais cedo ou mais tarde, se ha de concentrar a civilização do globo, a grande questão seja não tanto a de produzir muito, pois que 'a borracha dá para tudo', quanto de viver mais e morrer menos⁴⁶.

desenvolvimento do "progresso social" (p. 153): ~~Artur~~Arthur Orlando, *Brazil. A terra e o homem*Brazil, a terra e o homem, cit.

⁴⁶ ~~Artur~~Arthur Orlando, *Brazil. A terra e o homem*Brazil, a terra e o homem, cit., pp. 202-203. A alusão a Jhering num estudo ambiental não é casual: Jhering aproximou o sistema jurídico da sociedade, colocando-o provavelmente como "subssistema" dessta mesma sociedade, através da intermediação das noções de alguma forma simil-darwinísticas. De fato, uma das duas principais noções de sistema jurídico começa exatamente no segundo Jhering, finalista: a luta pelo direito equivale à luta pela vida, e a trama da vida reflete a trama dos interesses. Sobre estes dois Jherings e as respectivas

Ao classificar as zonas geográficas brasileiras, Orlando se reporta à classificação do climatologista Köppen⁴⁷, e aproveita a divisão ecológica das zonas brasileiras para retornar a um conceito por ele já esclarecido, e que constitui o princípio básico de sua análise ambiental: aquele segundo o qual os seres revelam o efeito decisivo do meio no qual vivem. O princípio era sem dúvida emprestado da análise do mundo vegetal do geógrafo Jean Brunhes, cujos estudos de geografia humana datavam de 1902⁴⁸.

A primeira edição do volume clássico de Jean Brunhes, *A geografia humana*, surgiu para o público em 1910, em três volumes. Estudos demonstraram que os

relevâncias na formação do sistema jurídico Cf. a obra de Mario G. Losano, *Sistema e struttura nel diritto*, Milano: Giuffrè, Milano-2002, em três volumes, dotados de índices analíticos e de autores. Cf. especialmente o vol. I (*Dalle origini alla scuola storica*), onde o autor trata o primeiro Jhering e o vol. II (*Il Novecento*), onde o autor trata do segundo Jhering.

⁴⁷ Wladimir Köppen (1856-1940) nasceu em São Petersburgo, na Rússia, mas estudou na Alemanha, e ali trabalhou na estação meteorológica de Hamburg. [Os estudos de climatologia de Artur Orlando remontam a 1910, quando ele publicou \(e ali Köppen ainda não era citado\) o ensaio Clima Brasileiro, Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, v. XV, 1910, São Paulo, 1912. p. 293-301.](#)

⁴⁸ Leon Victor Jean Baptista Brunhes (1869-1930), geógrafo, conhecido como Jean Brunhes. Seu livro mais conhecido no Brasil foi *La géographie humaine* (2ª. ed., Paris: Alcan, Paris-1912, 801 pp.p.), traduzido em 1962, a partir da edição resumida francesa de 1956 e atualizado com os dados do *Demographic Yearbook* e do *Statistical Yearbook* da ONU, bem como do *Production Yearbook* da FAO: Jean Brunhes, *Geografia humana*, Rio de Janeiro: Editora-Fundo de Cultura, Rio de Janeiro-1962, 507 pp.p.

autores brasileiros eram atualizados com os mais recentes desenvolvimentos das ciências sociais européias, e assim, as idéias de Brunhes certamente já circulavam no Brasil em 1913⁴⁹, quando Orlando escreveu o seu volume, ora analisado. No Brasil, Brunhes foi, todavia, traduzido apenas em 1962, época na qual expressões por ele difundidas se consolidaram no Brasil, especialmente através do brasileiro Josué de Castro (1908-1973): "geografia social", "geografia da energia" e, por fim, a "geografia da fome do brasileiro", quando a geografia foi associada à linha filosófico-marxista pelo próprio Josué de Castro entre os anos Cinquenta e Sessenta do século XX⁵⁰.

Brunhes foi o sistematizador, assim, da matéria que Orlando procurava explicitar no Brasil, ainda que não com este nome: a Geografia Humana. Nela, o homem é um

⁴⁹ No catálogo da biblioteca da USP consta de fato a edição de 1912 da obra mais famosa de Brunhes: *La géographie humaine*, 2^{ème} ed., Paris: Alcan, Paris-1912, 801 pp-p.

⁵⁰ Josué de Castro, *Ensaio de geografia humana*, São Paulo: Ed. Brasiliense, São Paulo-1959, 282 pp-p. Já a partir dos anos Trinta do século XX, porém, Josué de Castro começara a escrever sobre estes temas. Por exemplo: *A alimentação brasileira à luz da geografia humana*, Porto Alegre: Globo, ~~Porto Alegre~~-1937, 176 pp-p.; *Geografia humana; estudo da paisagem cultural do mundo*. Rigorosamente de acordo com o programa oficial do 3. ano seriado, Livraria do Globo - Barcellos, Bertaso & Cia., ~~Porto Alegre~~ 1939, 232 pp-p.; *Geografia da fome. A fome no Brasil*, Rio de Janeiro: "O Cruzeiro", 1946, 354 pp-p.; *Ensaio de biologia social*, São Paulo: ~~Editôra~~ Brasiliense, São Paulo-1957, 281 pp-p.; *Geopolítica da fome. Ensaio sobre os problemas de alimentação e de população do mundo*. Prefácios de Pearl S. Buck, John Boyd Orr e Max Sorre, 4. edição, revista e aumentada, São Paulo: ~~Editôra~~ Brasiliensae, São Paulo-1957, 2 vols.; *Sete palmas e um caixão: ensaio sobre o Nordeste, área explosiva*, São Paulo: ~~Editôra~~ Brasiliense, São Paulo-1965, 222 pp-p.

agente dinâmico respeito à natureza, ultrapassando-se os limites da geografia política e da geografia econômica. Jean Brunhes costumava afirmar que o domínio desta ciência é uma espécie de subtração entre o que seria a Terra sem os homens e o que é ela atualmente. Ao final, essa geografia humana se encarregava, na sua obra, de estabelecer o balanço material das obras concretas das ciências do homem.

A partir da interiorização desse princípio de Brunhes, Orlando passa, nos capítulos seguintes do volume em análise, a realizar estudos de antropologia, hoje também estudados no setor da intitulada sociologia ambiental. Ele, de fato, assim o fazia na medida em que passava em revista os vários tipos de habitantes dos Estados brasileiros em relação ao ambiente no qual estavam situados. Sobre esse particular, através das pesquisas realizadas a propósito da introdução das ciências sociais no Brasil por intermédio do positivismo, sabe-se que a fase positivista do início do século XX consolidou a disseminação no Brasil da transformação do positivismo numa espécie de antropologia, aquela criminal, onde a raça era determinante para explicar comportamentos desviantes⁵¹.

A geografia humana, porém, saiu de moda no Brasil desde o final dos Anos Sessenta do século XX. Entrou de moda no mundo (mas não ainda no Brasil), porém, a "ecologia humana", para compreender no

⁵¹ O tema da raça não desaparecera completamente depois dos Anos Trinta do século XX, quando o tema entrara em declínio: o próprio Josué de Castro, embora não filiado à corrente, escreveu *Alimentação e raça*, Rio de Janeiro: Civilização brasileira S.A., ~~Rio de Janeiro~~ 1936, 176 pp-p.

contexto pós-moderno e pluralista aquela interdisciplinaridade da geografia humana e seu trânsito entre a biologia a antropologia, a paleontologia e a pré-história. Não encontrei livros consistentes no Brasil sobre o assunto. Também o setor da sociologia ambiental resta a ser aprofundado no Brasil. Onde foram parar, então, essas antecipações de Artur Orlando? Orlando, no fundo, exaltava alguns aspectos do que hoje os comunitaristas⁵²

⁵² Teoria que tem como um dos principais expoentes o sociólogo americano Amitai Etzioni: "The communitarian perspective recognizes that the preservation of individual liberty depends on the active maintenance of the institutions of civil society where citizens learn respect for others as well as self-respect; where we acquire a lively sense of our personal and civic responsibilities, along with an appreciation of our own rights and the rights of others; where we develop the skills of self-government as well as the habit of governing ourselves, and learn to serve others - not just self". E os comunitaristas continuam: "A communitarian perspective recognizes that communities and polities, too, have obligations - including the duty to be responsive to their members and to foster participation and deliberation in social and political life. A communitarian perspective does not dictate particular policies; rather it mandates attention to what is often ignored in contemporary policy debates: the social side of human nature; the responsibilities that must be borne by citizens, individually and collectively, in a regime of rights; *the fragile ecology of families and their supporting communities; the ripple effects and long-term consequences of present decisions*. The political views of the signers of this statement differ widely. We are united, however, in our conviction that a communitarian perspective must be brought to bear on the great moral, legal and social issues of our time"" (grifo nosso): *Plataforma do comunitarismo responsável*, Disponível em: <<http://www2.gwu.edu/~ccps/plataformtext.html>>. Acesso em: 10 jun. 6, 2005, itálico meu, <<http://www2.gwu.edu/~ccps/plataformtext.html>>. Enfim, "communitarianism [...] communitarianism is a social philosophy that maintains that society should articulate what is good - that such articulations are both needed and legitimate [...]. Communitarianism is often contrasted with classical liberalism, a philosophical position

designam como "obrigação com as gerações futuras", que se estende para além do liberalismo contratualista, através dos valores que constituem a identidade moral e cultural do todo comunitário. Por outro lado, nele a idéia de "pátria" estava especialmente presente como herança positivista. Pátria e perspectiva comunitária (integrante das aspirações ambientalistas nos dias atuais) são conceitos próximos. Estariam assim "pátria" e "ambiente" na origem de um específico comunitarismo oitocentista no Brasil? Resta também a pergunta se vicejariam tais comunitarismos no Brasil de hoje, ou se, ao invés, o termo "comunitário" no Brasil não esteja vinculado mais a uma "classe marginalizada" do que a uma união em torno de objetivos comuns do todo societário. A resposta às perguntas passa pela análise histórica de Sérgio Buarque de Holanda sobre o caráter nacional: através dele, sabe-se que o brasileiro desconhece o que seja "comum" (e de consequência, público), senão para reduzi-lo a uma sua condição pessoal de submissão aos próprios interesses individuais, reduzindo as relações públicas às relações familiares patriarcais e patrimonialistas⁵³. Nesse contexto,

that holds each individual should formulate the good on his or her own. Communitarians examine the ways shared conceptions of good (values) are formed, transmitted, justified, and enforced. Hence, their interest in communities (and moral dialogues within them), historically transmitted values and mores, and the societal units that transmit and enforce values such as the family, schools, and voluntary associations (social clubs, churches and so forth) which are all parts of communities": Amitai Etzioni, rubrica "Communitarianism", em Karen Christensen - David Levinson (eds.), *Encyclopedia of Community: from the Village to the Virtual World*. London: Sage, London-2003, -vol. 1, A-D.

⁵³ Cf. Sérgio Buarque de Holanda, *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, São Paulo-1996, pp.p. 146-147.

cabe perguntar se existiria contexto no Brasil para fazer vicejar algum tipo de "comunitarismo", e, em caso afirmativo, indaga-se qual seria⁵⁴. E se, sem uma noção de "coisa pública" entranhada na população, é possível considerar medidas eficazes de prevenção ambiental, assim como propugnadas por Artur Orlando. Eis um tema para estudos futuros.

Infelizmente, a herança cultural dos Oitocentos é relegada no Brasil, no mais das vezes, à categoria dos fatos passados e não suscetíveis de reutilização ou reelaboração. É possível pensar que o rarefeito estudo da formação das ciências brasileiras seja uma das chaves para explicar a falta de soluções consistentes e eficazes dos problemas na gestão pública brasileira: o dano do imediatismo é bem visível no Brasil, que procura soluções não raramente já encontradas no passado pela própria intelectualidade brasileira, com o apoio de modelos europeus. Tomando como parâmetro o curso de Direito (para ficarmos numa instituição onde as ciências ambientais encontraram moradia desde as origens), seja o de graduação, mas também pós-graduação, vige o princípio de que estudos de ciências ambientais são aqueles realizados com e sobre as normas ambientais previstas nos vários graus normativos, especialmente constitucionais. O ambiente é

⁵⁴ Com efeito, com relação à ênfase na família, por exemplo, levada a termo pelo comunitarismo, é de se levar em consideração o alerta de Sérgio Buarque de Holanda, já desde 1936: "[...] onde quer que prospere e assente em bases muito sólidas a idéia de família - e principalmente onde predomina a família de tipo patriarcal - tende a ser precária e a lutar contra fortes restrições a formação e evolução da sociedade segundo conceitos atuais": Sérgio Buarque de Holanda, *Raízes do Brasil*, cit., pp.p. 143-144.

visto unicamente como um dos direitos fundamentais a serem resguardados, e nesse sentido estuda-se sua colocação topográfica no plano normativo. No máximo, como estudos a mais, observam-se as normas internacionais pertinentes, mas sempre no âmbito de um rigoroso positivismo jurídico. Parece ser irrelevante indagar sobre fundamentos, modos de aplicação, efeitos e adaptação de tais normas aos destinatários e à realidade na qual são tais normas aplicadas.

Sobre as disciplinas ilustradas nos estudos de Artur Orlando, observa-se, ademais, que mesmo em áreas afins como a economia, a própria economia ambiental, por exemplo, tornou-se dogmática ao explicar suas "externalidades" com repercussões econômicas. Enquanto um livro de geografia humana é perfeitamente compreensível a um aluno de direito, hoje um livro de economia ambiental, por exemplo, tem dificuldades de ser compreendido até num curso de pós-graduação em direito. Esse tipo de especialização não contribui à prevenção de danos ambientais, nem à reivindicada interdisciplinaridade das ciências sociais.

Assim é que o benéfico paralelismo de idéias sociais e jurídicas entre Europa e América Latina, típico dos Oitocentos, hoje inexistente, com particular intensidade negativa nas ciências ambientais. O atraso brasileiro em matéria de ambiente parece ser de no mínimo trinta anos, a ser estabelecido em pesquisa específica. Enquanto isso, nos Oitocentos, com maiores dificuldades de comunicação, o desenvolvimento científico nas áreas sociais foi comprovado ser quase imediatamente recebido e reelaborado nos dois lados do Atlântico.

Vem imediata, ao final, a herança de todo esse patrimônio de Artur Orlando na área ambiental no Brasil:

os Anos Trinta do século XX, do homem "situado" de Gilberto Freyre, do ambiente cultural patriarcal entrelaçado e condicionante da monocultura açucareira, ambiente gerador do mencionado "homem ficticiamente cordial" de Sérgio Buarque de Holanda, um clássico nacional. Em 1913, Artur Orlando já esclarecia: "Nas questões economicas, por traz do capitalista se encontrará sempre o fazendeiro, mas, entretanto, sem se deixar absorver por elle: conservando a propriedade de suas terras é que as familias patricias têm mantido seu predominio social"⁵⁵. Daqui parte Gilberto Freyre, um clássico internacional. Aqui, ao que parece, detiveram-se, no fundo, as ciências sócio-ambientais no Brasil.

⁵⁵ ~~Artur~~Arthur Orlando, ~~Brazil. A terra e o homem~~*Brazil, a terra e o homem*, cit., p. 149.

Artur Orlando (1858-1916) and the anticipations of environmental sciences in Brazil.

ABSTRACT. Ernst Haeckel, a biologist, mentioned for the first time, in 1868, the term *ecology* and the social area made a splendid use of it, in a “dance of interacting parts” which goes from human ecology to human geography, reaching the present environmental sociology and ecoanthropology. Artur Orlando (1858-1916), an active member of Recife School, incorporated in the philosophical-juridical heritage of this critical movement ecological-humanist concerns and a kind of “geoenvironmental analysis of the social institutions”, thus broadening notions and juridical institutes in the light of European influences illustrated in this work.

Keywords: Ecology. Environmental Sociology. Artur Orlando.

3 - Referências

BEVILAQUA, Clovis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1927. v. II, 266 p.

BRUNHES, Jean. *Geografia humana*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1962. 507 + 40 p.

CASTRO, Josué de. *Ensaio de geografia humana*. São Paulo: Brasiliense, 1959. 282 p.

DE GREEF, Guillaume. *Le transformisme social*. Essai sur le progrès et le règles des sociétés. Paris: Ancienne Librairie Germer Baillière et Cie; Felix Alcan, 1895. 520 p.

GARCÍA, Ernest. *Medio ambiente y sociedad: La civilización industrial y los límites del planeta*. Madrid: Alianza, 2005. 356 p.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. 220 p.

LANTERNARI, Vittorio. *Ecoantropologia: Dall'ingerenza ecologica alla svolta etico-culturale*. Bari: Dedalo, 2001. 433 p.

LEANDRO, Eulálio de Oliveira (Org.). *Coelho Neto e a ecologia no Brasil 1898-1928*. Imperatriz (MA): Ética, 2002. 239 p.

LOSANO, Mario G. *Un giurista tropicale: Tobias Barreto fra Brasile reale e Germania ideale*. Roma, Bari: Laterza, 2000. XI-321 p.

MORENO, José Luiz Serrano. *Ecología y derecho: principios de derecho ambiental y ecología jurídica*. Granada: Comares, 1992. 308 p.

ORLANDO, Arthur. *Brazil, a terra e o homem*. Recife: Empr. d'O Tempo, 1913. 206 p.

PELLIZZONI, Luigi; OSTI, Giorgio. *La sociologia dell'ambiente*. Bologna: Il Mulino, 2003. 321 p.

PIERSON, Donald (Org.). *Estudos de Ecologia Humana*. Tomo I. Leituras de Sociologia e Antropologia Social. São Paulo: Martins, 1948. 592 p.

TALLACCHINI, Mariachiara. *Diritto per la natura: Ecologia e filosofia del diritto*. Torino: Giappichelli, 1996. 409 p.

VAREJÃO, Marcela. *Il positivismo dall'Italia al Brasile: Sociologia del diritto, giuristi, legislazione (1822-1935)*. Milano: Giuffrè, 2005. XI-465 p.